

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2250, DE 11 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.136.927-2/2010, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01/40, da Quadra 26, situados à Avenida Eli Alves Fortes e ruas JG-20, JG-01 e JG-22, Residencial Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/40 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/40	ÁREA	12.291,55m ²
Frente para a Avenida Eli Alves Fortes	263,53m	
Fundo, confrontando com a Área Pública Municipal	193,59m	
Lado direito, confrontando com a Rua JG-22.....	47,82m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-01.....		
.....	2,42+D=30,902+0,15m	
Pela linha de chanfrado - Rua JG-01 com Avenida Eli Alves Fortes	7,19m	
Pela linha curva - Rua JG-01 com Rua JG-20	D=11,221m	
Pela linha curva - Avenida Eli Alves Fortes com Rua JG-22.....		
.....	D=19,848m	
Pela linha curva - Rua JG-22 com Rua JG-20	D=3,353m	

Área Pública Municipal	ÁREA	393,87m ²
Frente para a Rua JG-20	180,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 01/40.....		
.....	D=11,724+193,59+D=11,168m	
Pela linha curva - Rua JG-01 com Rua JG-20	D=18,748m	
Pela linha curva - Rua JG-20 com Rua JG-22.....	D=18,526m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11

dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2251, DE 11 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.383.057-1/2011, de interesse de **LUIZ FERNANDO FERESIN DE ABREU**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 03, da Quadra 21, situados à Rua L-6, Bairro Feliz, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/03, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02/03	ÁREA	572,00m ²
Frente para a Rua L-6	26,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 13 e 12.....	26,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04	22,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01	22,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal